

ATA 336 do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA (SC) - CMAS.

Aos cinco dias de março de 2024, na sede da 26ª Subseção da OAB/SC - localizada na Av. Cel. José Severiano Maia, 136 - centro I baixada, Mafra-SC, realizou-se a reunião 336, **ordinária** do CMAS, convocada através do ofício 05/2024/CMAS com a seguinte pauta: **ORDEM DO DIA**- Aprovação da Ata da reunião de fevereiro/2024- Leitura das correspondências recebidas e expedidas; **ASSUNTOS DELIBERATIVOS**- Pauta única: Situação dos Moradores de rua do município. Presentes na reunião: **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:** Suplente Andreia Gaudêncio Rauen Nardo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Titular Alci Terezinha Leite - Secretaria Municipal de Saúde, Carla Juliana Rodrigues Martins da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Titular Tiago Michael Fernandes de Andrade da Secretaria Municipal de Administração e Miguel Santos Gomes da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior. **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: representantes das Entidades da Rede Sócio-assistencial:** Titular Cleonice da Silva e Souza e Suplente Elena Maria Faganelo de Oliveira, Justificada falta do sr. Edson Eckel e Mariza Decol Weck Mattoso. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS:** Titular Thiago Afonso Endler, Titular Cláudia Regina Cordeiro e Suplente Paulo Roberto Krezezinski. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS:** não compareceram com falta justificada das sras. Lilia Raquel de Oliveira, suplente Sheila Pires, e Titular Maristela Marli Mariano. **Presentes também na reunião** Araci Turchen Makohin SMASH e Geovane Afonso Sampaio do CREAS SMASH. O Presidente Thiago, após a verificação de quórum, deu início a reunião agradecendo a presença. Conforme a pauta, colocou para aprovação da ATA 335 enviada anteriormente no grupo de trabalho de whatsapp para leitura, a Ata foi aprovada por todos os conselheiros, a seguir Araci fez a leitura do **Documento recebido:** Email do Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis de Mafra informando que conforme solicitado ficou agendado a data de 05 de novembro para realização da reunião do CMAS nas dependências do Lar dos Velhinhos. Sr. Thiago presidente do CMAS fez a leitura do **Relato informativo do Sr. Geovane Afonso Sampaio Psicólogo do CREAS Mafra, recebido na data de**

19/02/2024, referente a não garantia de direitos da sra que teve sua casa derrubada por um caminhão do exercito ao passar pelas ruas, na enchente de novembro de 2023. Após a leitura Thiago agradeceu ao sr. Geovane pelas informações, enfatizando que será solicitado providências a OAB, e irá conversar com o sr. Geison presidente da OAB de Mafra, apresentará a copia do Relato Informativo, sobre as dificuldades de acesso a Justiça Federal, para que não ocorra novas situações igual ao exposto. Comentou que a senhora proprietária da casa em questão, já tem um advogado (Pro Bono) o qual deu entrada com ação judiciária referente ao caso. Passou-se para a discussão da Pauta única: **Situação dos Moradores de Rua do Município**, o presidente sr Thiago, iniciou comentando que essa questão foi levantada na audiência publica da saúde realizada em fevereiro. Thiago fez a leitura da **Ementa do ADPF 976 -Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 Distrito Federal, segue uma parte do que lido:-** Ementa Constitucional. Referendo de Medida Cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. População em Situação de Rua no Brasil. Omissões do poder público que resultam em um potencial estado de coisas inconstitucional. Possibilidade de intervenção judicial. Observância do Decreto Federal 7.053/2009, que institui a política nacional para a população em situação de rua, independentemente de adesão formal por partes dos entes federativos. Necessidade de um diagnóstico pormenorizado que subsidie a elaboração de um plano de ação e de monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Fixação de parâmetros mínimos de atuação do poder público no âmbito das zeladorias urbanas e nos abrigos de sua responsabilidade. A Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a cautelar, tornando obrigatória a observância, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, imediata e independentemente de adesão formal, das diretrizes contidas no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, com determinação e formulação pelo Poder Executivo Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, com a participação, de vários órgãos. O Sr Thiago seguiu fazendo a leitura da Ementa, destacando alguns pontos. Alguns conselheiros desconheciam essa Medida Cautelar e iniciaram a conversação sobre o assunto, muitos pontos foram levantados sobre a situação em relação ao município de Mafra e a Pessoa em Situação de Rua. Elena comentou que se um dependente químico em situação de rua caso cometa algum delito ou crime como será penalizado? Em resposta Thiago informou que será penalizado pelo ato e não pelo uso de substância química ou outro tipo de entorpecente, e que como dependente químico somente poderá receber advertência, frisou que as pessoas em situação de rua tem seu direito

de ir e vir, e não deve haver coerção, menciona o fato de alguns casos que há relatos que a Pessoa em Situação de Rua esta a incomodar, mas em muitas destas situações, é somente por estarem sentados em frente a um estabelecimento comercial, relata que não se pode generalizar toda Pessoa em Situação de Rua (PSR) como dependente químico, e que a dependência química é caso de saúde pública. Thiago comentou que verificou-se um numero maior de PSR após a pandemia do Covid, e perguntou sobre o numero de pessoas em situação de rua no município, a conselheira Cláudia disse que de acordo com dados levantados durante a pandemia através do Cadastro Unico, Mafra tinha um numero aproximado de 90 PSR, e que atualmente não se tem esses dados ou levantamento. Explanou-se que para atendimento a este público Mafra conta com a CANOA, Casa de Apoio Novo Amanhecer, entidade que abriga PSR, tanto pessoas que estão de passagem pelo município, bem como moradores de Mafra que encontram-se em situação de rua, a oferta de serviço ocorre através de demanda espontânea e encaminhamentos da rede socioassistencial. Andreia comentou que participa do Colegiado de gestores e técnicos da Assistência social da Amplanorte e que uma das discussão do Colegiado é a elaboração do Plano Municipal da Pessoa em Situação de Rua, onde será criado comitê municipal para elaboração do mesmo. Andreia e Claudia informaram que durante os meses de frio são realizado serviços de abordagem social a este público, ofertando o serviço da CANOA, mas ressalta-se que são serviços ofertados e o usuário tem o direito de escolha, caso não aceite o serviço é feito a entrega de cobertores. Tiago comenta sobre outras alternativas caso a CANOA esteja com sua capacidade total, a conselheira Cláudia relata que nunca tivemos este problema, mas que acende uma alerta sobre este fato. Tiago relata questões de barracas da Defesa Civil do município fornecer barracas, no momento não se tem informações, isso devera estar contemplado no plano de contingência do Município. Outras alternativas citadas pela conselheira Cláudia seria a oferta de abrigo em ginásios dos município. Comentou-se que a responsabilidade do atendimento a PSR é do município e que essa questão deveria ser trabalhado em rede - Assistência Social - Saúde - Defesa Civil - Segurança Pública, e outros órgãos para atuar com um protocolo integrado a PSR sob vários aspectos. Geovani Psicólogo do CREAS comentou sobre a questão da abordagem coercitiva, principalmente pelos órgãos de Segurança pública, como exemplo de outros municípios, que tem assumido essa postura, e com relação a internação compulsória. Após as discussões definiu-se que o conselho officie a secretaria de Assistência Social e Habitação, com cópia a prefeitura solicitando

informações do que existe em relação a citação do STF **-ADPF 976** e solicitar informações do que esta sendo elaborado ou quais planejamentos existem em termos de protocolo, sobre o diagnóstico atual da população em situação de rua, com identificação do perfil, da procedência e de suas principais necessidades, e sobre a construção de políticas públicas voltadas ao segmento em que estágio se encontra. Em meio as conversas surgiu informações de que na UPA Unidade Pronto Atendimento Pessoas em Situação de Rua se evadiram do local, após estarem várias horas aguardando internamento ou vaga para tratamento, sem que lhes fosse oferecido um lanche (alimentação). Também há que a relatos de casos de permanência na UPA no aguardo por 1 ou ate 2 dias. Questionou-se então sobre a pessoa que não tem familiar como é o caso de PSR, fica no local para tratamento de saúde ou falta de vaga no hospital, não lhe é fornecido alimentação. O conselho irá oficiar ao Conselho de Saúde informando sobre Ementa Constitucional, Referendo de Medida Cautelar em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental da População em Situação de Rua no Brasil, e também solicitando esclarecimentos sobre a suposta PSR que evadiu-se da UPA em razão de não ter recebido alimentação. Nada mais tendo a tratar o presidente Thiago, agradeceu pela presença e convocou novamente os conselheiros para a reunião de Audiência Publica no dia 06 (seis) de março portanto no dia seguinte, na Câmara de Vereadores as 9 horas, para apresentação do Relatório de Gestão 2023 da Assistência Social e Habitação reforçou sobre a importância da presença. Eu Araci Turchen Makohin, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ATA, cuja lista de presença faz parte, a qual após ser lida e aprovada pelos conselheiros será devidamente publicada nos canais locais.